LEI MUNICIPAL n.º 1230-98

"Autoriza construção."

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ponte sobre o Córrego do Atalho, interligando a Vila Souza a Vila Carvalho.

Parágrafo Único: O local para a construção da referida ponte interliga a Rua 08 à Av. Brasília.

Art. 2.º - Para custear as despesas da presente obra, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor da mesma.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de março de 1.998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento